

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO (CLJR)

Parecer nº 005/2018

Objeto: Projeto de Lei nº. 4.692, de 1º de fevereiro de 2018, que “Dispõe sobre o horário de funcionamento do Sistema Semaforico, isolado ou em rede, no Município de Patos de Minas”.

Autoria: JOÃO BATISTA GONÇALVES – CABO BATISTA

Relator: ISAIAS MARTINS DE OLIVEIRA

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei, que visa disciplinar sobre o horário de funcionamento do Sistema Semaforico no Município de Patos de Minas.

O Presidente da Câmara Municipal admitiu a tramitação e fez distribuir às comissões permanentes, conforme se infere do despacho prolatado.

Seguindo a ordem e sistemática adotada pela CLJR, coube a este Vereador a relatoria.

2. Parecer e votos

O projeto de lei em referência se enquadra na categoria legislativa de lei ordinária, porquanto o seu conteúdo não está reservado ao campo material próprio da lei complementar, a teor do que dispõe a regra estampada no artigo 72 da Lei Orgânica.

No que tange a competência legislativa, constata-se que o projeto está em consonância com os preceitos contidos no art. 30, I, da Constituição Federal e arts. 12 e 67 da Lei Orgânica Municipal, segundo os quais compete privativamente ao Município legislar sobre matéria de interesse local.

Constata-se, também, que a matéria não integra o campo reservado à iniciativa exclusiva do Executivo Municipal, consoante interpretação do art. 73 da Lei Orgânica de Patos de Minas, sendo, portanto, legítima a iniciativa por parte do Legislativo.

No tocante à técnica de redação, o projeto atende as determinações da Lei Complementar Municipal nº. 400, de 9 de abril de 2013, que trata das regras atinentes à elaboração, alteração e consolidação das leis municipais.

Assim, considerando a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, opinamos pela aprovação da matéria, em primeiro turno de discussão e votação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 05 de fevereiro de 2018.

ISAIAS MARTINS DE OLIVEIRA

Relator

OTAVIANO MARQUES DE AMORIM

Presidente da CLJR

VICENTE DE PAULA SOUZA

Membro da CLJR